



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 1/2013

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 1/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
EDUCACIONAL**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0902.1236100142.021.3390.39 (514)

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85.560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

**Publicado no Jornal
Tribuna do Povo**

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho 03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388 - Chopinzinho - PARANÁ

85.560-000

CHOPINZINHO

03 JAN. 2013

Protocolo nº 1/2013

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade de contratação de Serviços de Assessoria Educacional, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por essa Secretaria, conforme especificado a seguir:

Item	Quant.	Un.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Lote	Prestação de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano de 2013.	27.800,00
Total - R\$				27.800,00

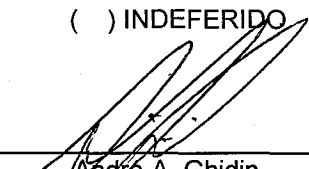
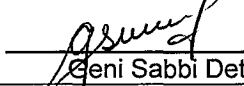
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação e Cultura

TETO MÁXIMO: R\$ 27.800,00

FONTE DE RECURSOS: Municipais

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% em fevereiro e 50% em julho de 2013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(X) DEFERIDO () INDEFERIDO  André A. Ghidin Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0902.1236100142.021.3390.39 Reserva dotação orçamentária Data: 03/01/2013  Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em Data: 03/01/2013  Luciani Monteiro Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos serviços fica a cargo de Ivo Patel, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, PR, 03 de janeiro de 2013.

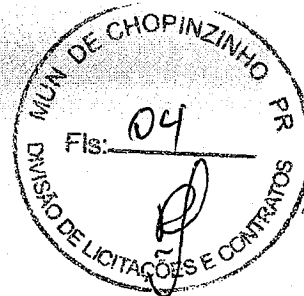


Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação e Cultura



GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO

A empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta comercial para prestação de **serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano 2013.**

VALORES INCLUÍDOS NESTE ORÇAMENTO:

- a) Despesas de transporte, Hospedagem e Alimentação dos profissionais da empresa;
- b) Despesas com encargos sociais e fiscais inerente ao valor deste orçamento;
- c) Honorários dos profissionais;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	TEMAS/TURMAS:	27.800,00
	1ª TURMA – DIAS 30 E 31/01/2013	
	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:	
	CARGA HORÁRIA: 16:00hs	
	APLICAÇÃO: Teoria e Prática	
	1 EXPLORAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO, SOCIAL E CULTURAL NO ESPAÇO INFANTIL	
01	2 BRINCADEIRA É COISA SÉRIA.	27.800,00
	2ª TURMA DIAS 30 E 31/01/2013	
	PROFESSORES DE - 1º, 2º e 3º ANOS	
	CARGA HORÁRIA: 16:00hs	
	APLIÃO: Teoria e Prática	
	GÊNEROS DISCURSIVOS E ALFABETIZAÇÃO: UM CAMINHO PARA O LETRAMENTO	
01	3ª TURMA DIAS 30 E 31/01/2013	27.800,00
	PROFESSORES DE - 4º e 5º ANOS	
	CARGA HORÁRIA: 16:00hs	
	APLICAÇÃO: Teoria e Prática	
	CONCEPÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO, REESCRITA E ANÁLISE LINGUÍSTICA	
	DIA 01/02/2013	
01	PALESTRA: DE BEM COM A VIDA	27.800,00
	CARGA HORÁRIA: 04:00hs	
	PÚBLICO: Todos os Professores	

0902.1236100142.021, 3390.38



2º SEMESTRE/2013

1ª TURMA – DIAS 10 e 11/07/2013

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLICAÇÃO: Teoria e Prática

MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

2ª TURMA DIAS DIAS 10 e 11/07/2013

PROFESSORES DE - 1º, 2º e 3º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLICAÇÃO: Teoria e Prática

O PENSAR E O FAZER PEDAGÓGICO EM MATEMÁTICA – 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3ª TURMA DIAS DIAS 10 e 11/07/2013

PROFESSORES DE - 4º e 5º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLICAÇÃO: Teoria e Prática

MATEMÁTICA & MATERIAL CONCRETO

DIA 12/07 (Sexta feira)

PALESTRA: Um Encontro Consigo Mesmo e com o Outro

CARGA HORÁRIA: 04:00hs

PÚBLICO: Todos os Professores

TOTAL DE HORAS: 104horas

- a) Forma de pagamento: 50% em Fevereiro/2013 e 50% em Julho/2013.
b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Marechal Cândido Rondon – PR, 05 de dezembro de 2012

GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon – PR



**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prezados Senhores,

Em atenção a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, apresentamos a nossa proposta de Serviços Educacionais para Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Chopinzinho.

1º SEMESTRE/2013

DIAS 30 E 31/01/2013

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

TEMAS:

- 1 EXPLORAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO, SOCIAL E CULTURAL NO ESPAÇO INFANTIL**
- 2 BRINCADEIRA É COISA SÉRIA.**

DIAS 30 E 31/01/2013

PROFESSORES DE - 1º, 2º e 3º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

TEMA: GÊNEROS DISCURSIVOS E ALFABETIZAÇÃO: UM CAMINHO PARA O LETRAMENTO

DIAS 30 E 31/01/2013

PROFESSORES DE - 4º e 5º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

TEMA: CONCEPÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO, REESCRITA E ANÁLISE LINGÜÍSTICA

DIA 01/02/2013

PALESTRA: PALESTRA MOTIVACIONAL

CARGA HORÁRIA: 04:00hs

PÚBLICO: Todos os Professores

2º SEMESTRE/2013

DIAS 10 e 11/07/2013

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLICAÇÃO: Teoria e Prática

TEMA: MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAS 10 e 11/07/2013

PROFESSORES DE - 1º, 2º e 3º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLICAÇÃO: Teoria e Prática

TEMA: O PENSAR E O FAZER PEDAGÓGICO EM MATEMÁTICA – 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL



DIAS 10 e 11/07/2013

PROFESSORES DE - 4º e 5º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLICAÇÃO: Teoria e Prática

TEMA: MATEMÁTICA & MATERIAL CONCRETO

DIA 12/07 (Sexta feira)

PALESTRA: Valorização Profissional – Motivação

CARGA HORÁRIA: 04:00hs

PÚBLICO: Todos os Professores

TOTAL DE HORAS: 120 horas

VALORES DO ORÇAMENTO

1. Valor total deste orçamento: **R\$32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)**
2. Forma de Pagamento: conforme cronograma de atendimento
3. Validade da proposta: 60 dias
4. Local de Execução: Chopinzinho
5. Os encargos sociais, fiscais relativos ao valor orçado, bem como, As despesas com locomoção dos profissionais que estarão prestando os serviços, foram incluídos no presente orçamento.

Curitiba, 26 de dezembro de 2012

JBM – Consultoria e Assessoria Ltda

CNPJ 03.457.433/0001-69

Rua Dom João VI, 270 - casa 06 - Cajuru

CEP- 82900-150

Curitiba - Paraná – fone: (41) 3528-9714

e-mail: jacirmachado@gmail.com

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PR
CHOPINZINHO - PR**

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhamos orçamento para realização de consultoria na área de Educação, conforme a seguir:

**FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
NO 1º SEMESTRE/2013**

TEMAS E DATAS:

DIAS 30 E 31/01/2013

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

TEMAS:

- 1 EXPLORAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO, SOCIAL E CULTURAL NO ESPAÇO INFANTIL**
- 2 BRINCADEIRA É COISA SÉRIA.**

DIAS 30 E 31/01/2013

PROFESSORES DE - 1º, 2º e 3º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

TEMA: GÊNEROS DISCURSIVOS E ALFABETIZAÇÃO: UM CAMINHO PARA O LETRAMENTO

DIAS 30 E 31/01/2013

PROFESSORES DE - 4º e 5º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

TEMA: CONCEPÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO, REESCRITA E ANÁLISE LINGUÍSTICA

DIA 01/02/2013

PALESTRA: PALESTRA MOTIVACIONAL

CARGA HORÁRIA: 04:00hs

PÚBLICO: Todos os Professores

**FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
NO 2º SEMESTRE/2013**

DIAS 10 e 11/07/2013

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLICAÇÃO: Teoria e Prática

TEMA: MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAS 10 e 11/07/2013

PROFESSORES DE - 1º, 2º e 3º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs



APLICAÇÃO: Teoria e Prática

TEMA: O PENSAR E O FAZER PEDAGÓGICO EM MATEMÁTICA – 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DIAS 10 e 11/07/2013

PROFESSORES DE - 4º e 5º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLICAÇÃO: Teoria e Prática

TEMA: MATEMÁTICA X MATERIAL CONCRETO

DIA 12/07 (Sexta feira)

PALESTRA: MOTIVAÇÃO NO TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 04:00hs

PÚBLICO: Todos os Professores

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

1. O preço total proposto é de **R\$ 34.700,00** (trinta e quatro mil e setecentos reais)
2. Forma de Pagamento: Conforme o cronograma de trabalho.
3. As despesas de com encargos sociais, impostos de toda a natureza com os profissionais que estarão executando os serviços e Certificação dos participantes foram previstas no presente orçamento;

Londrina, Pr, 17 de dezembro de 2012

CONJURIS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ nº 04.807.246/0001-20

Rua Paes Leme, nº 971 – CEP 86010-610

Fone: 43-3324-6099 Vila Ipiranga

Londrina – PR

e-mail: karia@perezadvogados.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 01/2013 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Educação e Cultura, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço - valor global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

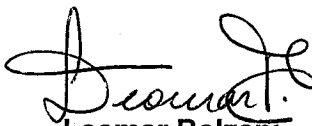
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0902.1236100142.021.3390.39

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2013

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 1/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2013

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2013, de 02 de janeiro de 2013 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, torna público aos interessados que no dia **22 DE JANEIRO DE 2013, às 15:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 15:00 horas, do dia 22 de janeiro de 2013, para todos os PROPONENTES.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, para análise e serão retirados mediante assinatura de Termo de recebimento do Edital.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho, durante o ano de 2013, de acordo com a descrição dos serviços e demais informações, constante do anexo IX do Edital.

Teto máximo do valor Global →

R\$ 27.800,00

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 1/2013

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 1/2013

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO, deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR.

b) Cópia do Contrato Social, com as devidas alterações, se houverem.

c) Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter executado serviços semelhantes aos constante nesse Edital, em quantidade e qualidade).

c-1) Cada atestado deverá comprovar que o licitante atende no mínimo a quantidade de horas estabelecidas no ANEXO IX deste Edital, ou seja, 104 horas de trabalho.

d) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

e) Anexos II, V e VI.

f) Prova de Registro no Conselho Regional de Administração.

g) Certidão de Falência ou Concordata, emitida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

h) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS.

i) Certidão negativa de débitos junto ao INSS.

j) Certidão negativa de débitos junto ao Ministério do Trabalho - CNDT.

k) Certidão negativa de débitos junto à União.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- l) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual
- m) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal (Município sede da Empresa participante)
- n) Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa, que indica o endereço do estabelecimento.
- o) Relação dos Profissionais envolvidos nos seguintes temas:

1-Educação Infantil.

2- Gêneros Discursivos e Alfabetização: Um Caminho para o Letramento.

3- Concepção da Língua Portuguesa - Produção, Reescrita e Análise Linguística.

4- De bem com a Vida.

5- O pensar e o fazer pedagógico em Matemática - 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

6- Matemática x Material Concreto.

7- Matemática na Educação Infantil.

OBS: Deverá se relacionado no mínimo um Profissional por Tema, indicando o Nome, número do CPF, sua graduação, especializações, atividades, cursos e outras informações, quando houverem.

p) As Empresas que quiserem usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/06, recepcionada pela Lei Complementar Municipal nº 049/2009, deverão apresentar:

p.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Numero do item, descrição dos serviços e valor global da proposta, (conforme modelo - anexo VII).

b) Estar incluindo no preço proposto no item, todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação e honorários dos profissionais, impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

e) Prazo de previsão de execução.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.

b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.

c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo e telefone.

d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre o valor numeral e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá a proposta, em envelope devidamente fechado por cola, grampo ou lacre.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento, implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira parcela de 50%, com pagamento previsto para fevereiro de 2013 e a segunda parcela dos 50% restantes, com pagamento previsto para julho de 2013

10.2 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas, para a presente licitação.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço, Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII - ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação. sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Dotação Orçamentária:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 368

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



XV – PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 05% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

15.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.3 A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.4 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do Município de Chopinzinho/PR.

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax-símile e/ou telex.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura do envelope contendo a proposta, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecido o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.

17.8 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em um jornal diário de grande circulação no Estado e em um Jornal de circulação regional, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.09 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Santos Dumont, nº 3883, CEP 85.560-000, fax/fone (046) 3242-1122.

Chopinzinho, PR, 03 de janeiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu sócio gerente, senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 1/2013, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços – Edital nº 1/2013, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho, durante o ano de 2013, de acordo com a descrição dos serviços e demais informações, constante do anexo 9 do Edital.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 1/2013, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 02 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$.....(.....), sendo a primeira parcela com pagamento previsto para fevereiro de 2013 e a segunda parcela, com pagamento previsto para julho de 2013, mediante apresentação da Nota Fiscal

Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do objeto entregue, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação e Cultura:

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

Os serviços deverão ser prestados em Chopinzinho, de acordo com o Anexo 9 do Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 1/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, na pessoa do senhor Ivo Patel, Secretário Municipal de Educação e Cultura, podendo suspender o seu recebimento desde que não esteja em condições ideais para a sua utilização ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura deste Contrato, podendo haver prorrogação mediante aditivo contratual.

O prazo de validade deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano 2013.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 1/2013, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2013.

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano 2013.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a).....
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 1/2013, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2013.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano 2013.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 1/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, de de 2013.

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº 1/2013, com abertura marcada para às 10:00 horas do dia 04 de julho de 2013, para Contratação de Empresa para disponibilizar Professores para ministrar Cursinho Pré Vestibular.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome do responsável e carimbo da empresa

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano 2013.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não
mantém em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(catorze) anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

nome da empresa – nome, RG e Assinatura de seu Diretor.

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com carimbo e assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO GLOBAL - R\$
01		

VALOR POR EXTENSO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().
PRAZO DE EXECUÇÃO: ().

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF: RG: DATA: ____/____/____.	Carimbo CNPJ
---	---------------------

OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TEMAS/TURMAS:

1ª TURMA – DIAS 30 E 31/01/2013

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLICAÇÃO: Teoria e Prática

- 1 EXPLORAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO, SOCIAL E CULTURAL NO ESPAÇO INFANTIL
- 2 BRINCADEIRA É COISA SÉRIA.

2ª TURMA DIAS 30 E 31/01/2013

PROFESSORES DE - 1º, 2º e 3º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLIÃO: Teoria e Prática

GÊNEROS DISCURSIVOS E ALFABETIZAÇÃO: UM CAMINHO PARA O LETRAMENTO

3ª TURMA DIAS 30 E 31/01/2013

PROFESSORES DE - 4º e 5º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLICAÇÃO: Teoria e Prática

CONCEPÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO, REESCRITA E ANÁLISE LINGUÍSTICA

DIA 01/02/2013

PALESTRA: DE BEM COM A VIDA

CARGA HORÁRIA: 04:00hs

PÚBLICO: Todos os Professores

2º SEMESTRE/2013

1ª TURMA – DIAS 10 e 11/07/2013

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLICAÇÃO: Teoria e Prática

MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

2ª TURMA DIAS DIAS 10 e 11/07/2013

PROFESSORES DE - 1º, 2º e 3º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLICAÇÃO: Teoria e Prática

O PENSAR E O FAZER PEDAGÓGICO EM MATEMÁTICA – 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3ª TURMA DIAS DIAS 10 e 11/07/2013

PROFESSORES DE - 4º e 5º ANOS

CARGA HORÁRIA: 16:00hs

APLICAÇÃO: Teoria e Prática

MATEMÁTICA & MATERIAL CONCRETO

DIA 12/07 (Sexta feira)

PALESTRA: **Um Encontro Consigo Mesmo e com o Outro**

CARGA HORÁRIA: 04:00hs

PÚBLICO: Todos os Professores

TOTAL DE HORAS: 104 horas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o Processo de **Tomada de preços** nº 01/2013 – Edital nº 01/2013, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria educacional, conforme descrição pormenorizada às fls. 03, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz-se a seguinte análise:

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, sendo que de acordo com as informações contidas no expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (fls.03), o preço estimado do serviço corresponde a R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

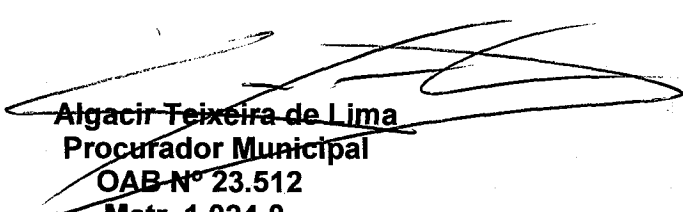
A Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil e orçamentário, às fls. 03, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da contratação, através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, determinada em função do limite constante do art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que apresentam as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8666/93, encontrando-se o processo em condições de continuidade.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 03 de janeiro de 2.013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB-Nº 23.512
Matr. 1.024-0

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <gae@gaeeducacao.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 08:05
Anexar: Edital Assessoria Educ.pdf
Assunto: Edital Assessoria Chopinzinho-PR



Bom dia, segue anexo o Edital.

Informo que o Certificado de Registro Cadastral, já foi enviado via SEDEX, na sexta feira passada.

Att. Roberto Alencar
Div. de Licitações
Município de Chopinzinho-PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 1/2013 Tomada de Precos No 1/2013

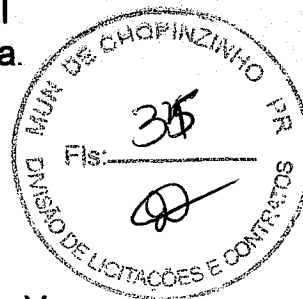
Fornecedor

Visto

2657 - GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS ED _____



GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao Objeto a seguir:

LICITAÇÃO	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS/ MENOR PREÇO GLOBAL	TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013
CARIMBO CNPJ [03.964.493/0001-78] GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. Rua Sergipe, 1666 - Centro 85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR	Empresa: GAE- Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78 INSC. EST. Isento Endereço: Rua Sergipe, nº 1666 - Centro - CEP.85960-000 Fone/fax: Fone/Fax (45) 3254-4666 Cidade/ UF: Marechal Cândido Rondon - PR Bancos: Itaú - Agência: 2967 - C/C 14070-4 Caixa - Agência: 0968 - C/C 1445-0	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:							
Nome:	JOÃO BATISTA DA COSTA	Nacionalidade:	Brasileiro	Estado civil:	Casado	Profissão:	Administrador
End.	Rua 12 de Outubro, 193 - Marechal C. Rondon - PR	RG	2.183.386 - SSPPR	CPF	389.299.619-91		

CONDIÇÕES GERAIS: a) Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação e honorários dos profissionais, impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto licitado.; a) O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação; b) Declaramos que os serviços serão executados de acordo com as especificações do edital, Anexo IX - Termo de Referência e em conformidade a legislação e regulamentações pertinentes. c) O Prazo para execução dos serviços será de acordo com o previsto no edital de Licitação.	Propomos a prestação dos serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos. Em 22 de janeiro de 2013 ASSINATURA
--	---

ITEM	Objeto/Especificações	Valor Total Proposto
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho, durante o ano de 2013, de acordo com a descrição dos serviços e demais informações, constante do anexo IX do Edital.	27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

João Batista da Costa
Diretor Administrativo
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 22/01/2013

HORÁRIO: 15:00hs

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano 2013.

LOCAL: Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR.
- b) Cópia do Contrato Social, com as devidas alterações, se houverem.
- c) Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter executado serviços semelhantes aos constante nesse Edital, em quantidade e qualidade).

c-1) Cada atestado deverá comprovar que o licitante atende no mínimo a quantidade de horas estabelecidas no ANEXO IX deste Edital, **ou seja, 104 horas de trabalho.**

- e) Anexos II, V e VI.
- f) Prova de Registro no Conselho Regional de Administração.
- g) Certidão de Falência ou Concordata, emitida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.
- h) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS.
- i) Certidão negativa de débitos junto ao INSS.
- j) Certidão negativa de débitos junto ao Ministério do Trabalho - CNDT.
- k) Certidão negativa de débitos junto à União.
Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual
- m) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal (Município sede da Empresa participante)
- n) Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa, que indica o endereço do estabelecimento.

Relação dos Profissionais envolvidos nos seguintes temas:

Educação Infantil.

Gêneros Discursivos e Alfabetização: Um Caminho para o Letramento.

Concepção da Língua Portuguesa - Produção, Reescrita e Análise Linguística.

De bem com a Vida.

O pensar e o fazer pedagógico em Matemática - 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

Matemática x Material Concreto.

Matemática na Educação Infantil.

Um Encontro Consigo Mesmo e o Outro



Município de Chopinzinho 37

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 1/2013	VALIDADE: 31/12/2013
------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

ENDEREÇO:

Rua Sergipe, 1666 – Centro

CEP: 85.960.000

CIDADE: Marechal Cândido Rondon – PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

01/08/2000

Junta Comercial: 20092454925

Data: 16/06/2009

CNPJ.: 03.964.493/0001-78

Insc. Est. ISENTO

DADOS BANCÁRIOS:

ITAÚ – AG. 2967 C/C – 14.070-4 CEF – AG. 0968 - C/C – 1.445-0

FONE: (45) 3254 4666 3254 3085

FAX: (045) 3254 3085

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

João Batista da Costa CPF 389.299.619-91 RG 2.183.386 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

85.50-3-02 – Atividade de apoio à educação, exceto caixas escolares

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de janeiro de 2013.

ANDRÉ ADEMIR GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JOSÉ CARLOS PICCIONI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Sergipe nº 1500, na Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.191.300, expedida pela SSP/PR, e cadastrado no CPF/MF sob nº. 024.066.249-00; e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua Sergipe nº 1500, nesta Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 913.858, expedida pela SSP/PR e cadastrada no CPF/MF sob nº. 829.702.039-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA; **SEDE:** Rua Sergipe nº 1500, centro, em Marechal Cândido Rondon - PR; **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado; **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 04 de Agosto de 2.000; **ATIVIDADES:** Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Cursos, Consultoria, Treinamentos, Orientações em Financiamento da Educação e Organização de Eventos Educacionais.

SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios:

- a) **JOSÉ CARLOS PICCIONI** - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional;
- b) **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

A responsabilidade é limitada à importância total do capital social.

TERCEIRA - GERENTE: JOSÉ CARLOS PICCIONI; **USO DO NOME COMERCIAL:** Individualmente; **PRO - LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, sendo o valor do mesmo fixado de comum acordo. - **OBRIGAÇÕES:** Proibido aval, endossos, fianças e cauções de favor. - **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** - Dispensado.

QUARTA - BALANÇO GERAL: Anualmente, em 31 de dezembro. - **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

QUINTA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

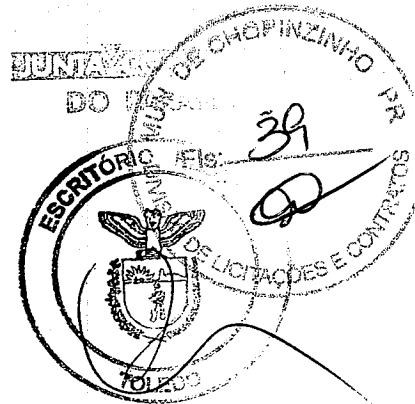
SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decursos do prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

José Carlos Piccioni
x Shirley Augusta de Sousa Piccioni



**GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**



OITAVA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram , para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

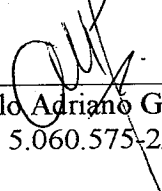
NONA - Para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

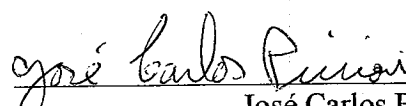
Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

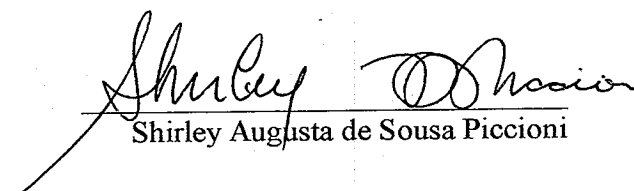
Marechal Cândido Rondon-PR, 31 de Julho de 2.000.

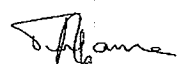
TESTEMUNHAS:

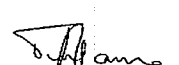

1. Giane dos Santos
RG: 8.004.862-9/SSP-PR


2. Paulo Adriano Grenzel
RG: 5.060.575-2/SSP-PR


José Carlos Piccioni

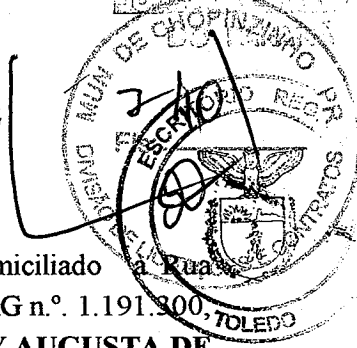

Shirley Augusta de Sousa Piccioni


ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0438849 3
Protocolo: 00/177105-1
TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL


ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 771060
Protocolo: 00/177106-0
TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL



GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. – ME
CNPJ: 03.964.493/0001-78
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOSÉ CARLOS PICCIONI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado Sergipe, 1500, Marechal Cândido Rondon-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.191.300, expedida pela SSP/PR, e cadastrado no CPF sob n.º 024.066.249-00; e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua Sergipe, 1500, Marechal Cândido Rondon-PR, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 913.858, expedida pela SSP/PR, e cadastrada no CPF sob n.º 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME.**, com sede em Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua Sergipe, 1500, centro, com o Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204388493, em 01/08/2000, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O ramo de atividade da sociedade que era de Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Cursos, Consultoria, Treinamentos, Orientações em Financiamento da Educação e Organização de Eventos Educacionais, fica alterado para Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Cursos, Consultoria, Treinamentos, Orientações em Financiamento da Educação e Organização de Eventos, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Manuais e Sistemas Didáticos e Comércio Varejista de Livros, Revistas e Materiais Didáticos e Pedagógicos.

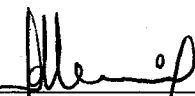
CLÁUSULA SEGUNDA - Em função da presente alteração contratual, a sede da sociedade que era à Rua Sergipe, 1500, centro, Marechal Cândido Rondon – PR, fica transferida para a Rua Sergipe, 1666, centro, Marechal Cândido Rondon – PR.

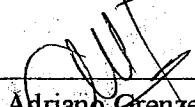
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

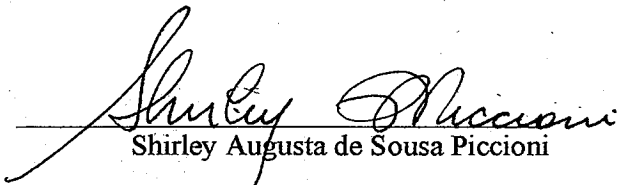
Marechal Cândido Rondon - PR, 11 de maio de 2001.

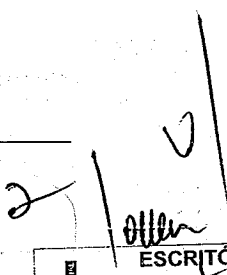
TESTEMUNHAS:


1. Valdemir Lenz
RG: 4.388.333-0-SSP/PR


2. Paulo Adriano Grenzel
RG: 5.060.565-2-SSP/PR


José Carlos Piccioni


Shirley Augusta de Sousa Piccioni

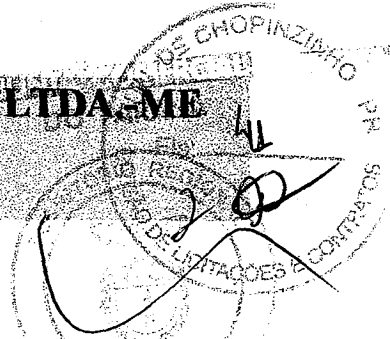

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1109538 5
Protocolo: 01/109538-5
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME

CNPJ: 03.964.493/0001-78

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOSÉ CARLOS PICCIONI, brasileiro, natural de Ourinhos - SP, casado no regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua Sergipe, 1500, centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.191.300, expedida pela SSP/PR, e cadastrado no CPF sob nº. 024.066.249-00; e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada nesta Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua Sergipe, 1500, centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 913.858, expedida pela SSP/PR, e cadastrada no CPF sob nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - ME - CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede nesta Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com o Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41204388493, em 01/08/2000, e primeira alteração contratual arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20011095385, em 15/05/2001, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

1. Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento, o Sr. **JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, natural de Lupionópolis - PR, casado no regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua 12 de Outubro, 193, centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.183.386, expedida pela SSP/PR e cadastrado no CPF sob nº. 389.299.619-91.

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

2. O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

3. O sócio **JOSÉ CARLOS PICCIONI** que possui na sociedade 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade,

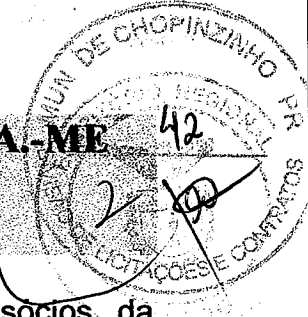


Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/O-0

Rua Paraná, 985 - 3º Piso - Sala 32 - Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264

escomar@superig.com.br

Handwritten signatures and a circular stamp with the text 'TABELIONAT' (partially visible).

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.-ME**CNPJ: 03.964.493/0001-78****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

cedendo e transferindo neste ato a totalidade de suas quotas aos demais sócios, da seguinte forma:

a) Ao Sr. **JOÃO BATISTA DA COSTA**, a quantia de 75 (setenta e cinco) quotas, pelo preço de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), pagos no presente ato em moeda corrente nacional, do qual as partes dão plena, geral e irrevogável quitação;

b) À Sra. **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, a quantia de 2.425 (duas mil, quatrocentas e vinte e cinco) quotas, pelo preço de R\$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), pagos no presente ato em moeda corrente nacional, do qual as partes dão plena, geral e irrevogável quitação.

4. Tendo vendido a totalidade de suas quotas, o sócio **JOSÉ CARLOS PICCIONI**, retira-se da sociedade, dando total quitação aos sócios, conforme cláusulas deste instrumento, para nada mais reclamar presente ou futuramente da sociedade.

5. Em virtude da presente alteração contratual, o capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R\$
<i>Shirley Augusta de Sousa Piccioni</i>	4.925	4.925,00
<i>João Batista da Costa</i>	75	75,00
TOTAIS	5.000	5.000,00

6. **QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7. **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8. **ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **JOSÉ CARLOS PICCIONI**, passará a partir da presente data a ser exercida pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

ESCOMAR

Consultoria – Auditoria – Contabilidade - CRC PR-004587/O-0

Rua Paraná, 985 - 3º Piso – Sala 32 – Marechal Cândido Rondon – PR - Fone/fax: (45) 254-2264

escomar@superig.com.br

2

[Handwritten signature]

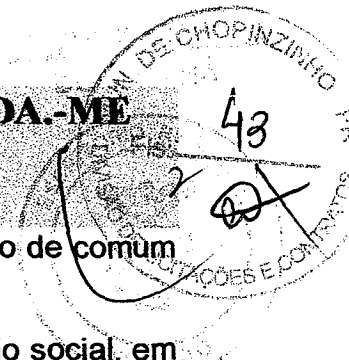
[Handwritten signature]

TABELIONATO

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.-ME

CNPJ: 03.964.493/0001-78

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



9. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

10. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14. ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

15. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

16. DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP: Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, bem como não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º desta Lei.

17. De comum acordo os sócios resolvem promover a consolidação do contrato social, conforme segue:

ESCOMAR

Consultoria – Auditoria – Contabilidade - CRC PR-004587/O-0

Rua Paraná, 985 - 3º Piso – Sala 32 – Marechal Cândido Rondon – PR - Fone/fax: (45) 254-2264

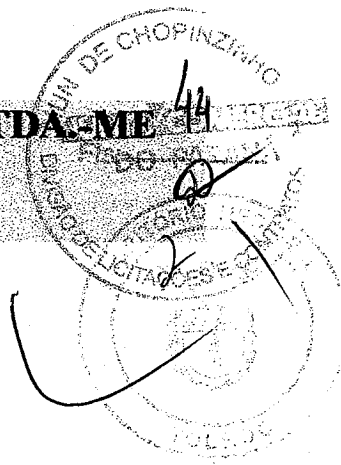
escomar@superig.com.br

3
TABELONATO DE
Fax

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME

CNPJ: 03.964.493/0001-78

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - ME.**

2. **SEDE:** Rua Sergipe, 1666, centro, Marechal Cândido Rondon – Paraná, CEP 85960-000.

3. **OBJETO SOCIAL:** Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Cursos, Consultoria, Treinamentos, Orientações em Financiamento da Educação e Organização de Eventos, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Manuais e Sistemas Didáticos e Comércio Varejista de Livros, Revistas e Materiais Didáticos e Pedagógicos.

4. **CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R\$
Shirley Augusta de Sousa Piccioni	4.925	4.925,00
João Batista da Costa	75	75,00
TOTAIS	5.000	5.000,00

5. **PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em data de 04 de agosto de 2000.

6. **QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7. **TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

8. **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Consultoria – Auditoria – Contabilidade - CRC PR-004587/O-0

Rua Paraná, 985 - 3º Piso – Sala 32 – Marechal Cândido Rondon – PR - Fone/fax: (45) 254-2264

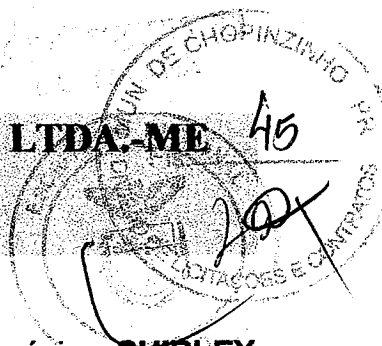
escomar@superig.com.br

4
Handwritten signatures and stamps, including one that says 'TABELIONATO'.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.-ME

CNPJ: 03.964.493/0001-78

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



9. ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12. DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

13. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

15. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Consultoria – Auditoria – Contabilidade - CRC PR-004587/O-0

Rua Paraná, 985 - 3º Piso - Sala 32 - Marechal Cândido Rondon - PR - Fone/fax: (45) 254-2264

escomar@superig.com.br

5
TABELIONA

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.-ME

CNPJ: 03.964.493/0001-78

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



16. ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

17. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

18. DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP: Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, bem como não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º desta Lei.

19. FORO: Para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 24 de julho de 2003.

TESTEMUNHAS:

1. Valdemir Lenz

RG: 4.388.333/0-SSP/PR

2. Graciele Rocha

RG: 6.820.652-9-SSP/PR

José Carlos Piccioni
José Carlos Piccioni

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Shirley Augusta de Sousa Piccioni

João Batista da Costa
João Batista da Costa

Documento elaborado por

Valdemir Lenz
Valdemir Lenz

Contador - CRE-PR 038210/0-0 - CPF 661893089-34
Rua Paraná, 985 - 3º Piso - Sl. 32 - Fone (45) 254-2284
85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/08/2003
SOB NÚMERO: 20032495285
Protocolo: 03/249528-5

Empresa: 41 2 0438849 3
GAE CONSULTORIA E PROJETOS
EDUCACIONAIS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/08/2003
SOB NÚMERO: 20032495307
Protocolo: 03/249530-7

Empresa: 41 2 0438849 3
GAE CONSULTORIA E PROJETOS
EDUCACIONAIS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Belionat
BELIONAT

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP

CNPJ: 03.964.493/0001-78

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis - PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e segunda alteração contratual arquivada sob nº. 20032495307 em 18/08/2003, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

1. A sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, que possui na sociedade a quantia de 4.925 (Quatro mil novecentas e vinte e cinco) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, cede e transfere neste ato ao sócio **JOÃO BATISTA DA COSTA** a quantia de 2.475 (duas mil quatrocentas e setenta e cinco) quotas do capital social, pelo valor de R\$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) pagos neste ato, em moeda corrente nacional, do que as partes dão plena, geral e irrevogável quitação.

2. Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
1. João Batista da Costa	2.550	51	R\$ 2.550,00
2. Shirley Augusta de Sousa Piccioni	2.450	49	R\$ 2.450,00
TOTAL	5.000	100,0	R\$ 5.000,00

3. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

[Handwritten signatures]



48
92

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP
CNPJ: 03.964.493/0001-78
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis - PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87.

1. NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP.**

2. SEDE: Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

3. OBJETO SOCIAL: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Cursos, Consultoria, Treinamentos, Orientações Financiamento da Educação e Organização de Eventos, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Manuais e Sistemas Didáticos e Comércio Varejista de Livros, Revistas e Materiais Didáticos e Pedagógicos.

4. CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
1. João Batista da Costa	2.550	51	R\$ 2.550,00
2. Shirley Augusta de Sousa Piccioni	2.450	49	R\$ 2.450,00
TOTAL	5.000	100,0	R\$ 5.000,00

5. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.

6. QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

CNPJ: 03.964.493/0001-78

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9. ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12. ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

13. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

14. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

16. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

[Handwritten signatures and notes]

[Handwritten signature]



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP

CNPJ: 03.964.493/0001-78

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

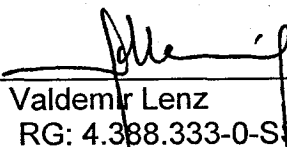
17. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

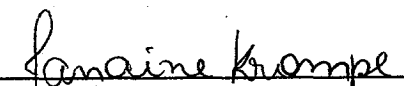
18. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

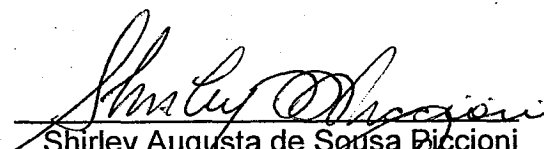
E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

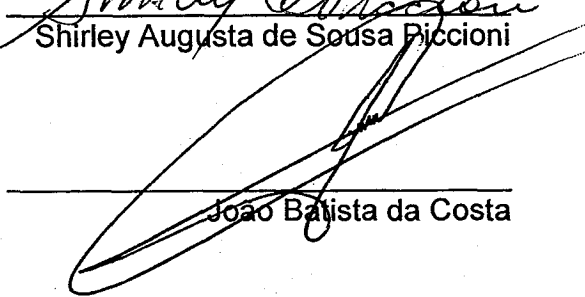
Marechal Cândido Rondon - PR, 29 de Maio de 2009.

TESTEMUNHAS:


Valdemir Lenz
RG: 4.388.333-0-SSP/PR


Janaine Krampe
RG: 10.575.943-5-SSP/PR


Shirley Augusta de Sousa Piccioni


João Batista da Costa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ESTADO DO PARANÁ**



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mandaguari, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na **Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, entre os anos de 2008 e 2009, perfazendo um total de 108 horas de curso.**

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Mandaguari, PR. 01 de abril de 2011

**Secretaria Municipal de Educação
Mandaguari - PR**

Vilma AP. Pavani
Secretária Mun. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Despacho 10.111 - 1.991.795-3 SSP/PR





Prefeitura Municipal de Querência do Norte

RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 788

CEP: 87.930-000

Querência do Norte - Paraná - Brasil

FONE: (44) 3462-1222



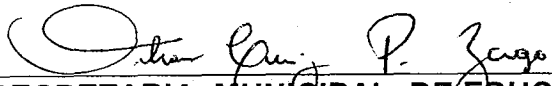
A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Querência do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal entre os anos de 2008 à 2011, perfazendo um total de 172 horas de curso.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Querência do Norte, PR. 30 de março de 2011


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Querência do Norte - PR

Vilson Luiz Pasqualin Zago
Secretário Municipal de Educação
Decreto 968/09 - RG. 784.639-8/PR

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M. C. Rondon

08 FEV. 2012

PR

- ☒ FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
☐ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
☐ AMÉLIA HACKBARTH
☐ SÁBARA C. AULER EVANGELISTA
☐ CAROLINE KROHN

Escraventes
Juramentados





GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 22/01/2013

HORÁRIO: 15:00hs

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano 2013.

LOCAL: Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883

(ANEXO II)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 1/2013, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 22 de janeiro de 2013



João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF. 389.299.619.91

RG.: 2.183.386-SSP PR

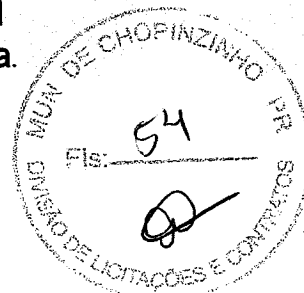
GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 22/01/2013

HORÁRIO: 15:00hs

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano 2013.

LOCAL: Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883

(ANEXO V)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº 1/2013, com abertura marcada para às 15:00 horas do dia 22 de janeiro de 2013, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho, durante o ano de 2013, de acordo com a descrição dos serviços e demais informações, constante do anexo IX do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 22 de janeiro de 2013

João Batista da Costa

Diretor Administrativo

CPF. 389.299.619.91

RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 22/01/2013

HORÁRIO: 15:00hs

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano 2013.

LOCAL: Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883

(ANEXO VI)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr

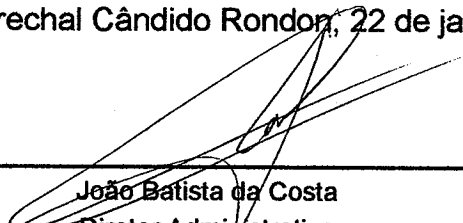
DECLARAÇÃO

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, neste ato representada pelo seu sócio gerente o Sr. JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389299619-91 e Cédula de Identidade Nº 2.183.389 – PR, residente na Rua 12 de Outubro, 193, cidade de Marechal Cândido Rondon, Paraná, nos termos da cláusula do Contrato Social, DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 22 de janeiro de 2013



João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF. 389.299.619.91
RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ



CERTIDÃO Nº 004/2013

Certificamos a quem interessar possa, que a empresa **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº. **03.964.493/0001-78**, com sede na **RUA SERGIPE, 1666 – CENTRO – MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2.373**, tendo como Responsável Técnico o Adm. **MARCIO CHARLES VORPAGEL**, registrado neste CRA-PR, sob o nº **26.257**, estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2013.

Obs: esta certidão poderá ser substituída, sem pagamento de nova taxa, após a quitação da anuidade de 2013.

Curitiba, 16 de janeiro de 2013.

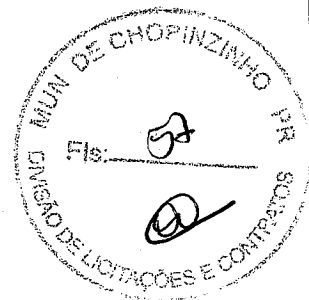

Adm. **Solange Lisboa Miranda**
Supervisora Geral do CRA-PR nº 21.300



/mm



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
A. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP – inscrita no CNPJ sob nº 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, nº 1666, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 09 de janeiro de 2013 – 12:05 horas.

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03964493/0001-78, 03964493/0001-78
Razão Social: GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT
Endereço: RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON /
PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2013 a 14/02/2013

Certificação Número: 2013011607100051750870

Informação obtida em 16/01/2013, às 07:10:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000252012-14025493

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/08/2012.

Válida até 02/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fis:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão n°: 8878719/2012

Expedição: 04/10/2012, às 10:54:55

Validade: 01/04/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.964.493/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

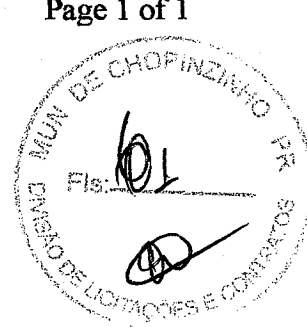
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:16:37 do dia 16/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2013.

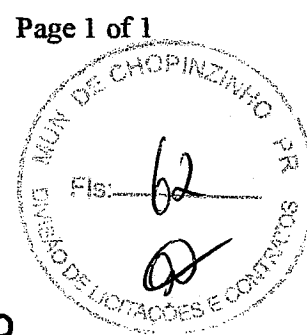
Código de controle da certidão: **827C.FB4A.151A.8519**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9936846-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.964.493/0001-78

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

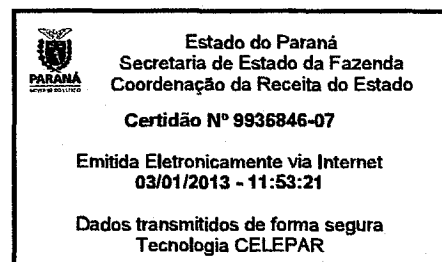
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/05/2013 - Fornecimento Gratuito





Certidão Negativa de Débito

Nº 8 / 2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 03.964.493/0001-78
Código: 311030
Contribuinte: GAE-CONSULT.E PROJET.EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: RUA SERGIPE, 1666 - SALA 03
Bairro: SEDE
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.



ALVARÁ DE LICENÇA

PREFEITURA DE
MARECHAL
CÂNDIDO RONDON-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Alvará Nº: **1067** Cad. Econômico: **1304** Cad. Único: **311030**



Razão Social: GAE-CONSULT.E PROJET.EDUCACIONAIS LTDA		CPF/CNPJ: 03.964.493/0001.78
Nome de Fantasia:	Endereço: RUA SERGIPE	Número: 1666
Bairro: SEDE	Complemento: SALA 03	
Telefone Comercial: 04500003254466	Horário de Funcionamento: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	
Atividades: • ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES • COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS • COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS		
Importante: 1 - O presente ALVARÁ só terá validade mediante comprovação de pagamento da respectiva Taxa de Licença e, posteriormente, da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular. 2 - Será exigido o pagamento da Taxa de Licença sempre que se verificarem mudanças nas características do estabelecimento. 3 - Alterações de endereço, ramo de atividade e razão social devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas.		
Marechal Cândido Rondon	01/02/2012	Válido Até 28 / 02 / 2013
		Secretaria Municipal de Fazenda

Clair Zoni
Secretaria Municipal de Fazenda



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418

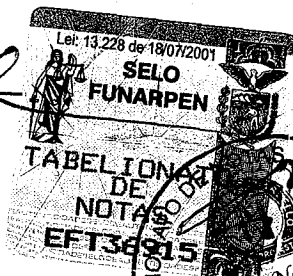
M. C. Rondon

23 MAIO 2012

PR

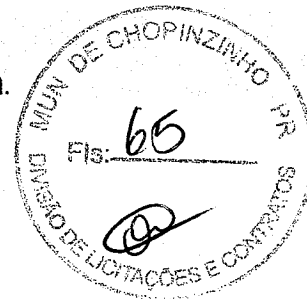
- ☐ FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- ☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
- ☐ AMÉLIA HACKBARTH
- ☐ BÁRBARA C. AULER EVANGELISTA
- ☐ CAROLINE KRÖHN

Escriventes
Juramentados





GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 22/01/2013

HORÁRIO: 15:00hs

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano 2013.

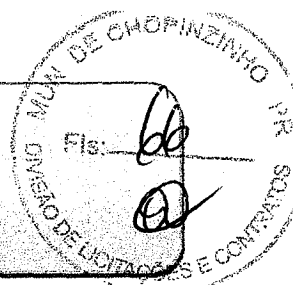
LOCAL: Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883

CURRICULOS

CURSOS

- 1. Educação Infantil.**
- 2. Gêneros Discursivos e Alfabetização: Um Caminho para o Letramento.**
- 3. Concepção da Língua Portuguesa - Produção, Reescrita e Análise Linguística.**
- 4. De bem com a Vida.**

EDUCAÇÃO INFANTIL



Currículo

MARIA OLÍVIA DA CRUZ MACALÓS

CPF nº 787.184.659-00

FORMAÇÃO:

EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO

Licenciatura Pedagogia, com habilitação em Magistério das matérias pedagógicas do 2º grau e Orientação Educacional;

Habilitação: supervisão escolar de 1º e 2º graus

EDUCAÇÃO SUPERIOR – POS-GRADUAÇÃO

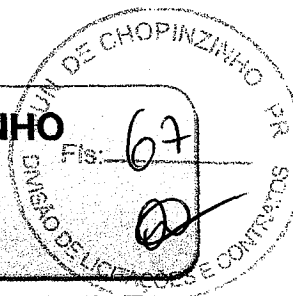
Curso de Especialização em Psicopedagogia Operatória

Pedagogo: em busca de um novo significado. Trabalho de conclusão do curso de pós-graduação (lato sensu).

ATUOU COMO:

2003/2007	Professora: disciplinas de Didática, Metodologia de Alfabetização, Psicologia da Aprendizagem no curso de Pedagogia – UNIPAR/Cascavel-PR
2002	Professora, disciplinas de Didática, Metodologia da Alfabetização, Metodologia do Ensino Fundamental, Psicologia da Aprendizagem, no curso de Pedagogia, Universidade Paranaense- UNIPAR, Cascavel, PR Professora de Metodologia de Alfabetização, Metodologia do Português, no curso Magistério, colégio Nossa Senhora Auxiliadora, Cascavel, PR
2001	Professora, disciplinas de Didática, Metodologia da Alfabetização, Metodologia do Ensino Fundamental, no curso de Pedagogia, Universidade Paranaense- UNIPAR, Cascavel, PR Professora de Metodologia de Alfabetização, Metodologia do Português, Fundamentos da Psicologia Infantil, Organização das Ações pedagógica, no curso Magistério e curso Adicional da Educação Infantil, no Colégio Nossa Senhora auxiliadora, Cascavel, PR
2000	Professora, disciplinas de Metodologia da Alfabetização, Metodologia do Ensino Fundamental, Didática, no curso de Pedagogia, Universidade Paranaense- UNIPAR, Cascavel, PR
2000/2002	Professora de Metodologia de Alfabetização, Metodologia do Português, Fundamentos da Psicologia Infantil, Organização das Ações Pedagógica, no curso Magistério e curso Adicional da Educação Infantil,

GÊNEROS DISCURSIVOS E ALFABETIZAÇÃO: UM CAMINHO PARA O LETRAMENTO

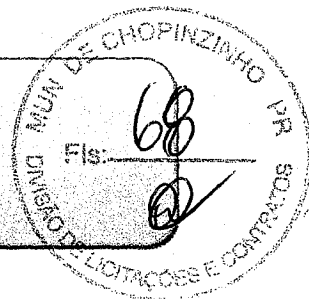


Currículo
CLAUDETE APARECIDA SIMIONI
CPF – 837.361.319-68

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL

2011 /2012	Mestrado em Letras -Linguagem e Sociedade (Conceito CAPES 4). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil. Título: A SEQUÊNCIA DIDÁTICA COMO PROPOSTA DE TRABALHO COM OS GÊNEROS DISCURSIVOS: RELATO DESCRITIVO-CRÍTICO DE UMA EXPERIÊNCIA, Ano de Obtenção: 2012. Orientador: Terezinha da Conceição Costa-Hübes. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Lingüística / Subárea: Língua Portuguesa, séries iniciais.
2004/2006	Especialização em Interfaces Linguísticas, Literárias e Culturais. (Carga Horária: 390h). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil. Título: A produção de texto nas séries iniciais. Orientador: Terezinha da Conceição Costa Hübes. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.
2004/2004	Graduação em letras Portugues/ingles e suas respectivas literat. Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil
2000/2003	Graduação em Letras Tradutor e Intérprete em Língua Inglesa. Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, UNIPAN/FACIAP, Brasil
1996/1999	Curso técnico/profissionalizante. Colegio Cenecista Francisca Gomes Napolli
1993/1995	Ensino Médio (2º grau). Colegio Estadual José Bonifácio.

Concepção da Língua Portuguesa - Produção, Reescrita e Análise Linguística



Currículo

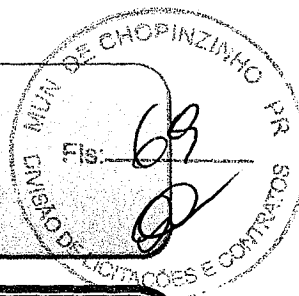
ALICE ROSÁLIA CATTELAN

CPF nº 283.372.809-30

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL

2011/2012	Docente e Colaboradora na elaboração de material didático da Associação dos Municípios dos Oeste do Paraná (AMOP)
2008/2012	Docente e colaboradora da empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. Atendeu 20 cidades do Estado do Paraná em cursos e assessorias com mais de 800 horas de trabalho.
2004/2012	Professora de Português, Redação Jurídica e Comunicação Empresarial. Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon - UNIFASS
2010/2012	Mestranda em Educação Linha de Pesquisa: Gêneros Textuais e o Ensino da Língua as Séries Iniciais. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil
1997/1999	Especialização em Língua Portuguesa e Literatura. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil. Título: A Intertextualidade e a Legibilidade Textual.
1991/1994	Graduação em Letras Português . Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil
1975/2012	Professora do Ensino Fundamental/Séries Iniciais.

DE BEM COM A VIDA



Currículo

JUSSARA MARA GUERRER

CPF 389.811.069-91

FORMAÇÃO:

Graduada em Educação Física;

Pós-Graduada na área de Educação e Planejamento Educacional;

Pós-Graduada na área de Administração, Supervisão e Orientação Escolar.

OUTRAS ATIVIDADES

Palestrante na área de Terapia Familiar Cristã e questões Educacionais

1. De bem com a Vida
2. Entendendo os problemas do cotidiano escolar e propondo soluções para os conflitos
3. Uma Sociedade para Todas as Idades
4. Psicoteologia e as Múltiplas Inteligências

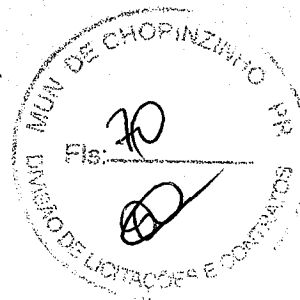
Foi Secretaria de Educação do Município de Loanda – PR

Foi Vereadora no Município de Loanda PR – 2009/2012

Diretora do Jornal Correio do Noroeste – Loanda -PR



GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 22/01/2013

HORÁRIO: 15:00hs

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano 2013.

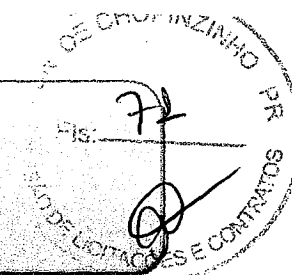
LOCAL: Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883

CURRICULOS

CURSOS

- 1. O pensar e o fazer pedagógico em Matemática - 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.**
- 2. Matemática x Material Concreto.**
- 3. Matemática na Educação Infantil.**
- 4. Um Encontro Consigo Mesmo e o Outro**

MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL



Currículo

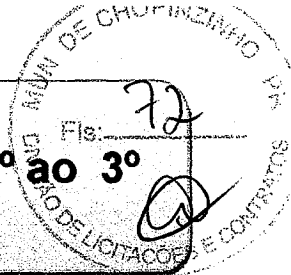
LAIR AIRTON BUCHNER

CPF. 175.671.069-49

FORMAÇÃO:

2004	Pós Graduação – Gestão, Supervisão e Orientação Escolar Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon – ISEPE. Professor Autor de Manual de Laboratório de 1ª a 5ª séries.(CETEPAR – CECIPR – PR). Autor de Manual de Laboratório de Matemática de 5ª a 8ª séries.(CETEPAR – CECIPR – PR). Experiência na área de educação Fundamental séries iniciais e finais, atuação na formação de professores através de capacitação, com materiais concreto em matemática.
1999	Licenciatura Plena em Biologia – UNIOESTE – Presidente Prudente – SP.
1976	Licenciatura em Ciências, Universidade Estadual de Ponta Grossa – PR.

O Pensar e o Fazer Pedagógico em Matemática – 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental



Currículo

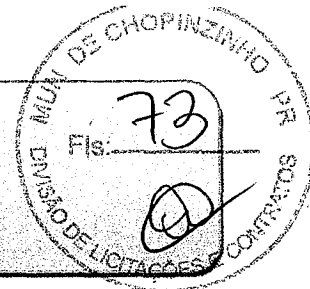
JUSTINA INÊS CARBONERA MOTTER MACCARINI

CPF: 498.718.389 – 72

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL

2006/2007	Mestrado em Educação (Conceito CAPES 4). Universidade Tuiuti do Paraná, UTP, Brasil. Título: Contribuições da Formação Continuada em Educação Matemática à Prática do Professor, Ano de Obtenção: 2007. Orientador: Dra. Maria Antonia de Souza. Palavras-chave: Formação Continuada; Educação Matemática; Prática do Professor
1999/2000	Especialização em Formação de professores em EAD. (Carga Horária: 360h). Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
1984/1986	Especialização em Metodologia do Ensino em Ciências e Matemática. (Carga Horária: 360h). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil. Título: As relações entre o desenvolvimento do raciocínio lógico de matemática e atividades de classificação em geometria: uma experiência a nível de 5ª série. Orientador: Drª Maria Lídia Sica Szymanski
1982/1984	Graduação em Licenciatura em Ciências e Matemática. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil
1980	ENSINO MÉDIO (doc. 02.4) Técnico em Contabilidade Colégio de 2º grau Cláudio Zatta - Cafelândia, PR.
1973/1977	ENSINO FUNDAMENTAL Curso Ginásial: Ginásio Estadual Alberto Santos Dumont/Cafelândia, PR Curso Primário: Escola Papa João XXIII / Cafelândia, PR

MATEMÁTICA X MATERIAL CONCRETO



Currículo

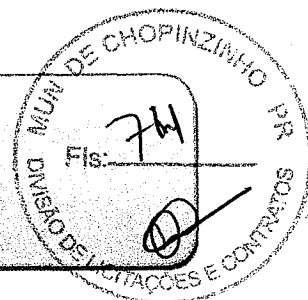
GLACI MATOSO MENDES

CPF. 445.886.159-04

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL

2006/2007	Pós-Graduação Bagozzi Estabelecimento: Faculdade Padre João Bagozzi Curso: Filosofia Contemporânea: Cultura, Trabalho e Meio Ambiente
1997/1997	Pós-graduação (Lato Sensu) Estabelecimento: Instituto Brasileiro de Pós-graduação e Extensão Curso: Especialização em Magistério de 1° e 2° graus- Formação de Professores
	Graduação: Matemática de 1° e 2° grau Estabelecimento: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Umuarama Fafiu: Hoje UNIPAR Cidade de Umuarama - Estado do Paraná
1977/2008	Professora de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, na área de matemática das redes municipal, estadual e privada. Docente no curso superior de formação de Professores para educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental – PUC-PR-2001. Docente em capacitação de professores: Prefeitura Municipal de Curitiba PUC Pr – Programa Ensino Nota – “O pensar e o fazer pedagógico em matemática” – (Atuando desde 1992 em diversos municípios do Paraná) Editora Educarte (capacitação de professores além do estado do Paraná nos estados Mato Grosso, Tocantins, Santa Catarina, São Paulo e Goiás-Brasília) IESDE – Bagozzi – Ensino à distância – CND Curso Normal à Distância, em metodologia para o ensino da matemática, atuando como autora do material escrito e na gravação das aulas

Um Encontro Consigo Mesmo e com o Outro



Curriculo

MARIA HELENA VON BORSTEL

CPF 406.128.641-20

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL

▪ Formação em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE.
▪ Docente da UNIOESTE nas seguintes disciplinas: ▪ História do Serviço Social, Administração em Serviço Social, Trabalho em Grupo, Desenvolvimento de Comunidade. Orientou o Estágio Supervisionado, no Curso de Serviço Social da UNIOESTE, Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de 1997 a 2000. Representante do Fórum da Assistência Social, micro Região de Foz do Iguaçu de 1998 a 2000. e Conselheira Familiar
▪ Participou de vários cursos na área social, qualidade e produtividade, socioterapia e formação de lideranças.
▪ Área Motivacional e Social em Políticas Públicas ▪ Conferências sobre a Assistência Social, da Criança e do Adolescente e da Saúde Pública. ▪ Crescimento e Desenvolvimento Pessoal; Técnicas e dinâmicas de Grupo (com vivências socioterápicas). ▪ Cursos de capacitação para Professores e conselheiros Municipais da área da Criança e do adolescente.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 22/01/2013

HORÁRIO: 15:00hs

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano 2013.

LOCAL: Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883

(ANEXO VIII)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr

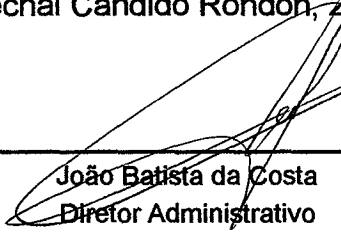
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a Empresa que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 01/2013 – Pregão nº 01/2013, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 22 de janeiro de 2013


João Batista da Costa

Diretor Administrativo

CPF. 389.299.619.91

RG.: 2.183.386-SSP PR

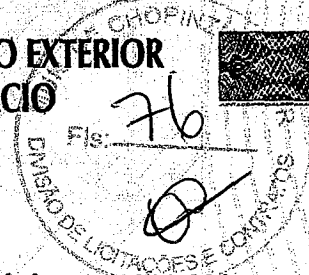
GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0438849-3	CNPJ 03.964.493/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/08/2000	Data de Início de Atividade 04/08/2000
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SERGIPE, 1666, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social ELABORACAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, ORGANIZACAO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, CURSOS, CONSULTORIA, TREINAMENTOS, ORIENTACOES EM FINANCIAMENTO DA EDUCACAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS, EDITORACAO, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSAO DE APOSTILAS, MANUAIS E SISTEMAS DIDATICOS E COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, REVISTAS E MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCONI 829.702.039-87	2.450,00	SOCIO	Administrador
JOAO BATISTA DA COSTA 389.299.619-91	2.550,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 16/06/2009 Número: 20092454925			XXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de janeiro de 2013

13/002870-3



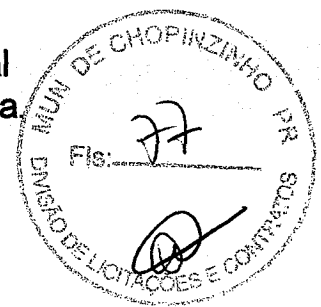
Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura
Junta Comercial do Paraná
Cristiane Maria Lemos Prestes
RG 4.193.566-9 SSP-PR
Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 22/01/2013

HORÁRIO: 15:00hs

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano 2013.

LOCAL: Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883

(ANEXO IV)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr

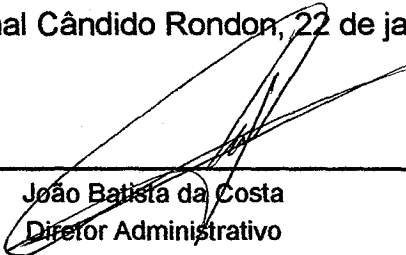
DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 1/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 22 de janeiro de 2013


João Batista da Costa

Diretor Administrativo

CPF. 389.299.619.91

RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

Às 15:00 horas, do dia 22 de janeiro de 2013, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 015/2013, o senhor André A. Ghidin, como presidente, a Senhora Julvana Dezingrini e o Senhor Roberto Alencar Przendziuk, como membros, para procederem vistoria, análise e julgamento das propostas apresentadas conforme Tomada de Preços nº 1/2013, de 03 de janeiro de 2013, para Contratação de Serviços de Assessoria Educacional. Dando início a reunião o senhor Presidente informou a Comissão que o Edital foi colocado a disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, sendo que foi retirado pelas seguintes empresas:

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	Marechal Cândido Rondon - PR
---	------------------------------

Sendo que apresentaram os envelopes da Documentação e da Proposta as seguintes empresas:

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

O Senhor Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes da Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra e não havendo a manifestação dos presentes a Comissão analisou a documentação apresentada, verificando-se que estavam de acordo com as exigências do edital e habilitadas a participar da presente Licitação, as seguintes empresas:

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Não havendo nenhuma manifestação de recurso contra a fase de habilitação, o Presidente deu continuidade a sessão com a abertura dos envelopes Proposta, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra, nenhum representante manifestou-se. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou:

Classificar as propostas das seguintes empresas:

GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Após analisar as propostas a Comissão decidiu propor que a aquisição seja feita da seguinte forma:

Empresas	Item	Valor R\$
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	1	27.500,00

que apresentou o menor preço. Como todos concordaram com a colocação da Comissão e os preços estão em conformidade com o estipulado pela Administração, a aquisição poderá ser feita conforme proposto pela Comissão. Concluindo, solicitou a confecção da ata, que após lida e tida de acordo, vai assinada por todos. Assinaturas: André A. Ghidin, Julvana Dezingrini e Roberto Alencar Przendziuk.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

POR ITEM

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

Validade da Proposta.: 60 Dias

Prazo de Execução.: imediato

Relação dos Proponentes

Código Nome CNPJ/CPF
2657 GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PR 03.964.493/0001-78

Item/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni. Med.	Quantidade	Quantidade
Descrição	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA	
Quantidade 1,00	Valor Unitario 27.500,0000	
Un	Quantidade 1,00	
Contratação de Serviços de Ass	Valor Total 27.500,00	
	imediato	

Sugestão por Menor Preço Unitário

2657 - GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
Lote/Item Quantidade Valor Unitário Valor total do item Observações
0001/0001 1,00 27.500,0000 27.500,00

Total do Fornecedor: 27.500,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 27.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Com referência a Licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 1/2013, de 03 de janeiro de 2013, em apuração realizada no dia 22 de janeiro de 2013, para Contratação de Serviços de Assessoria Educacional. O parecer desta Comissão é que a contratação seja feita da seguinte forma:

Item	Valor - R\$	Empresa
1	27.500,00	GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Conforme apresentação do menor preço.

É O PARECER

CHOPINZINHO, PR, 22 de janeiro de 2013.

André A. Ghidin

Julvana Dezingrini

Roberto Alencar Przenziuk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2013, para contratação de Serviços de Assessoria Educacional.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	27.500,00	GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Chopinzinho, PR, 22/01/2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

Fis: *[assinatura]*

PARANÁ

CONTRATOS E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Unitário por Item, nº 1/2013, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	27.500,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29/01/2013

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 2/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE – Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria Educacional. Valor total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais. Origem: Tomada de Preços nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 514. Data da assinatura: 29/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Batista da Costa, pela Empresa.

ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 22/01/2013 ÀS 15:00horas

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA PROPONENTE

EMPRESA:

GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

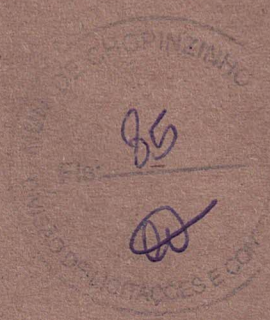
CNPJ. 03964493/0001-78

Rua Sergipe, 1666 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR

Fone 45 3284-3085 e 3254-4666

gae@gaeeducacao.com.br



ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 22/01/2013 ÀS 15:00horas**

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA PROPONENTE

EMPRESA:

**GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**

CNPJ. 03964493/0001-78

Rua Sergipe, 1666 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR

Fone 45 3284-3085 e 3254-4666

gae@gaeeducacao.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 2/2013

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, nº 1666 – Centro, CEP: 85.960-000, Marechal Cândido Rondon, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.964.493/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, senhor João Batista da Costa, portador do CPF nº 389.299.619-91 e RG nº 2.183.386 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 1/2013, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços – Edital nº 1/2013, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho, durante o ano de 2013, de acordo com a descrição dos serviços e demais informações, constante do anexo 9 do Edital.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 1/2013, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O pagamento pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 02 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo a primeira parcela com pagamento previsto para fevereiro de 2013 e a segunda parcela, com pagamento previsto para julho de 2013, mediante apresentação da Nota Fiscal

Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do objeto entregue, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação e Cultura:

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

Os serviços deverão ser prestados em Chopinzinho, de acordo com o Anexo 9 do Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

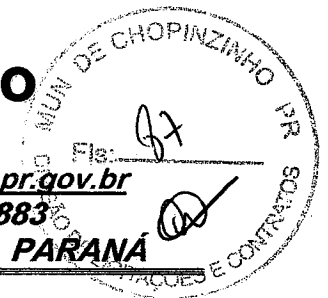
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 1/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, na pessoa do senhor Ivo Patel, Secretário Municipal de Educação e Cultura, podendo suspender o seu recebimento desde que não esteja em condições ideais para a sua utilização ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura deste Contrato, podendo haver prorrogação mediante aditivo contratual.

O prazo de validade deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

GAE – Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
João Batista da Costa
Contratada

Testemunhas:

NOME: MARCIO CHARLES VORPAGEL
CPF: 015.078.719-70

NOME:
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Visita Oficial

Richa faz história. Mais de 15 Milhões em recursos para Chopinzinho, São João e Sulina



Governador Beto Richa e sua comitiva tocaram o solo do Estádio Municipal Vicente Mücke.

As dez horas e sete minutos de sexta-feira, o Governador Beto Richa e sua comitiva tocaram o solo do Estádio Municipal Vicente Mücke. O Governador iniciava um dia histórico para os municípios da microrregião. Foram anunciados investimentos na ordem de 15 milhões de reais para os três municípios. Em visita ao Sudoeste paranaense, Richa também anunciou obras e repasses de recursos para os municípios de Pato Branco, Chopinzinho, Sulina e São João. Os investimentos são nas áreas de saúde, habitação, infraestrutura, agricultura e assistência social.

Páginas 05C e 06C



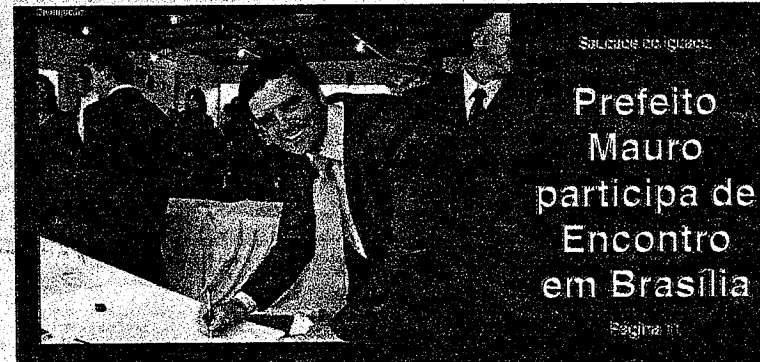
Aperto de mão entre Beto Richa e o Prefeito Ruivo.



Beto aplaude sulmenses e o Prefeito Ruivo.



Coronel Vivida e outros em uma reunião.



Prefeito Mauro participa de Encontro em Brasília.

MANHÃ E TARDE - Com saída da Ponte Alta (Iraci de Souza, após a Igreja), Aráides de Souza - manhã (07:00h), São Miguel (cascaho), Celso Acosta - meio-dia e tarde), Jander Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes - manhã, Encruzilhada, Vilmar Acosta - somente às 17:20, Tasso, Armin, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz Total: 93,1 Km.

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores - Com saída às 6:30h da rodoviária, Bidalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armin, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP - retornando pelo mesmo trajeto até a praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária. Total: 158,2 Km.

MANHÃ E TARDE - Transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013. 30,0 Km

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Bidalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armin, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP - retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo Rei, Bidalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, (Bídio). Total: 116,2 Km.

NOITE - Com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro), até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava. Total: 300,0 Km.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Van, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE - Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Univali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013. Total: 158,0 Km.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE - Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Bidalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha - UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairros Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro. Total: 116,2 Km.

NOITE - Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retornando à Rua Quatorze até a Rodoviária. Total: 116,2 Km.

NOITE - Saída da Rodoviária, Col. Bom Jesus, Armin, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Cassul, Bairro São José, retornando à rodoviária. Total: 116,2 Km.

NOITE - Com saída do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos Avenida Presidente Kennedy (UNISEP), retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas. Total: 151,0 Km.

NOITE - Com saída do Bairro Vale Verde, às 17:00, passando pelo Juvinô/Bídio, Detoni, Shaw, Rodov. Rodoviária, Bidalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cencel, Ponto do Armin, Ponto da Unicentro, Mercado Samambaia e Posto Triângulo, seguindo a Pato Branco, UTFPR, Policlínica, SENAI, Mater Dei, Agostinho Pereira e SENAC, retornando pelo mesmo trajeto. Total: 135,0 Km.

NOITE - Com saída do Bairro São José, Casarão, Ceoca, seguindo pela Rua Santos Dumont, ponto da Tasso, equina da Creche Bairro Frei Vito, Posto Triângulo, seguindo para Pato Branco até FADEP, retornando pelo mesmo trajeto. Total: 116,2 Km.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 23 DE JANEIRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de janeiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ivo Patel
Secretário de Educação e Cultura

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços - nº 9/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 1/2013 - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição Futura de Combustível, tipo Óleo Diesel, especificado no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob nº 1/2013, que passa a fazer parte desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas para aquisição e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SAFRA DIESEL LTDA					
CNPJ Nº: 76.578.202/0001-87 - Inscrição Estadual Nº: 250.952.459 - Telefone (49) 3322 - 5015					
ENDERECO: Rod. SC 480, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital - CEP: 89.801-970 - Chapecó - SC.					
Lote	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	600.000	Litros	Combustível tipo óleo diesel Interior - BS 1800	1,880	1.128.000,00

Chopinzinho - PR, 28 de janeiro de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
LEOMAR BOLZANI
Prefeito

SAFRA DIESEL LTDA
Reni Perillazo
Proprietário
CPF: 097.840.980-91
RG: 5.581.909 SSP/SC

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços - nº 10/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 1/2013 - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição Futura de Combustível, tipo Gasolina, especificado no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob nº 1/2013, que passa a fazer parte desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas para aquisição e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA VENCEDORA: MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA					
CNPJ Nº: 85.050.474/0001-09 - Inscrição Estadual Nº: 31900310-03 - Telefone (41) 3550 - 1153					
ENDERECO: Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438 - CEP: 83.708-135 - Araucária - PR.					
Lote	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	60.000	Litros	Combustível tipo Gasolina comum	2,56	153.600,00

Chopinzinho - PR, 28 de janeiro de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
Leomar Bolzani
Prefeito

MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Adilson Luiz Nicolini
Representante Legal
CPF: 018.339.749-56
RG: 3.596.559 SSP/SC

Espécie: Extrato do Contrato nº 8/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarques Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Monitoramento eletrônico, com manutenção, em próprios Municipais. Valor total: R\$ 29.840,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 3/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 557-558. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Luiz Ralini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 07/2013. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: José Fávoro e Verônica G. Fávoro. CPF: 338.061.109-30 e 648.476.599-53. Objeto: Locação de Imóvel para a Instalação de Ensino Integral da Escola Tasso Azevedo da Silveira. Valor total: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 05/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 563. Data da assinatura: 30/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Fávoro e Verônica G. Fávoro, pela Empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei nº 101/2000, convoca toda a sociedade chopinzinhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 3º quadrimestre de 2012 a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2013, às 18 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Diogo Antonio Feijó, 4073, anexo ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2013.

Edina Accorsi Presidente	Jacir Salmoria Membro	Marcos Monteiro Relator	Valmor Teles Mendes Membro
Aldedir Pan Membro			

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão, tipo Menor preço por item, nº 1/2013, e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	27.500,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29/01/2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2013, de 24 de janeiro de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito Municipal, torno público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	VALOR MENSAL (R\$)	LOCATÁRIA
01	280,00	Neuzi Ferreira Bueno

Conforme proposta.

É A DECISÃO

ABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de janeiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 1/2013, de 29 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Item	Quant	Unid	Unit R\$	Total R\$	EMPRESA
01	12	meses	1.620,00	21.840,00	Comércio Varejista de Alarques Inviolável Chopinzinho Ltda.

Item	Quant	Unid	Total Estimado R\$	EMPRESA
02	01	Lote	8.000,00	Comércio Varejista de Alarques Inviolável Chopinzinho Ltda.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2013, de 30 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADORES
01	2.500,00	120.000,00	José Fávoro e Verônica G. Fávoro

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário por item nº 1/2013, de 03/01/13, para Registro de Preços de Combustíveis e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SAFRA DIESEL LTDA	1.128.000,00
MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	153.600,00

Que apresentaram o Menor preço por item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/01/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 1/2013, para Registro de Preços de Combustíveis.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	1.128.000,00	SAFRA DIESEL LTDA
2	153.600,00	MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Chopinzinho, PR, 25/01/13.

Leomar Bolzani
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, 3883 -

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada LOCATÁRIO, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a EMPRESA: **GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, nº 1666 – Centro, CEP: 85.960-000, Marechal Cândido Rondon, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.964.493/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, senhor João Batista da Costa, portador do CPF nº 389.299.619-91 e RG nº 2.183.386 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2/2013, firmado em 29 de janeiro de 2.013, objeto do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 1/2013, para renovar e prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, termo de aditamento que é regido conforme as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente aditamento abrange a prestação de serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho, durante o ano de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Aditamento é firmado baseado no que determina o processo nº 1/2013 na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 1/2013.

2.2 - As despesas desse Aditamento correrão por conta do orçamento do Município de Chopinzinho, conforme dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 0902.1236100142.021.3390.39 (514).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O Município de Chopinzinho-PR, em razão do objeto contemplado por esse Aditamento, pagará ao Contratado o total de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), da seguinte forma: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais em fevereiro de 2014 e R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) em julho de 2014.

3.3 - DO REAJUSTE: Não haverá reajuste do preço, durante a vigência do presente Aditamento.

A Empresa GAE assume as seguintes despesas:

- Transporte dos profissionais da empresa;
- Despesas com hospedagens e alimentação;
- Despesas com todos os encargos sociais e fiscais pertinentes ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Aditamento terá vigência de 12 meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, 3883 -

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

92

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 10 de dezembro de 2013.

Município de Chopinzinho-PR.
Leomar Bolzani - Prefeito

GAE – Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
João Batista da Costa
Contratada

Testemunhas

CPF: 546.462.519-49

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, 3883 -

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 2/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE – Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho, durante o ano de 2014. Valor Total Aditado: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Origem: Tomada de Preços 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 514. Data da assinatura: 10/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Batista da Costa, Diretor Executivo, pela Empresa.




Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho

Administração e Sindicato são homenageados no encerramento do ano legislativo

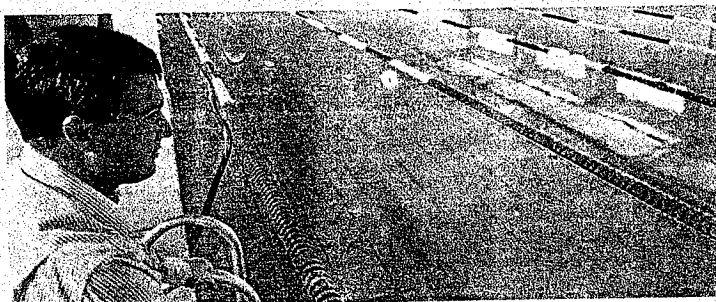
Pág. 03



Coronel Vivida

Frank inaugura piscina pública e asfalto

Pág. 07



Saudade do Iguaçu

Alunos do Tempo Integral encerram atividades

Pág. 15



Remi correrá pela 6ª vez na São Silvestre



O Policial Militar Chopinzinhoense Remi de Césaro correrá pela 6ª vez a Corrida de São Silvestre. A competição uma das mais tradicionais do mundo acontece no dia 31 de dezembro. "Gostaria de agradecer os amigos e patrocinadores que acreditam em mim", agradeceu o atleta. Remi tem treinado forte e afirmou estar honrado em poder representar novamente Chopinzinho no Rio de Janeiro.

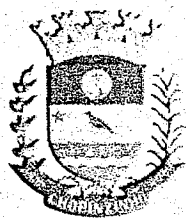
Chopinzinho

Expo chopim começou ontem. Hoje tem Rodeio

Pág. 05



Gino e Geno
fazem
Show
amanhã



PUBLICAÇÕES LEOMAR BOLZANI

MUNICÍPIO DE CHOPININHO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Empretec Serviços e Obras Ltda. CNPJ: 05.639.477/0001-35. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços para 08/06/2014 e vigência para 23/02/2015. Origem: Concorrência nº 1/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Técnico Sedu/Paranáidade nº 272/2013. Data da assinatura: 10/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Luiz Macagnan, pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2013

Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e Valdomir Putton, brasileiro, inscrito no CPF nº 498.591.889-04, portador do RG nº 3.597.192-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopininho/PR, representante legal da empresa VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.599.908/0001-26, Inscrição Estadual nº 90120526-40, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 5046, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1788, em Chopininho, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 207/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 94/2013; que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás de Cozinha e Correlatos, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho-PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Valdomir Putton & Cia Ltda - Contratada
Valdomir Putton - Representante Legal

Anexo I da ARP 400/2013 - Descrição dos Itens Registrados:

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Unid.	Carga de gás de cozinha 5 kg. GLP - P5 - Nacional Gás	27,00	324,00
2	1.400	Unid.	Carga de gás de Cozinha 13 Kg. GLP - P13 - Nacional Gás	35,90	50.260,00
3	60	Unid.	Carga de gás de Cozinha 45 Kg. GLP - P45 - Nacional Gás	139,90	8.394,00
4	20	Unid.	Cilindro de gás P13 - Nacional Gás	95,00	1.900,00
5	12	Unid.	Cilindro de gás P45 - nacional Gás	280,00	3.360,00
Total - R\$					64.238,00

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 10/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Mazp Distribuidora de Petróleo Ltda. CNPJ: 85.050.474/0001-09. Objeto: Revisão de preços, combustível tipo Gasolina. Novo valor unitário R\$ 2,7907 (dois reais, setenta e nove centavos e sete milésimos). Origem: Pregão 1/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Idiomar Zanella, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 2/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: GAE - Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopininho, durante o ano de 2014. Valor Total Aditado: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Origem: Tomada de Preços 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 514. Data da assinatura: 10/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Batista da Costa, Diretor Executivo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 77/2010. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA. CNPJ: 05.801.233/0001-07. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de implantação de um Sistema de Ensino compatível com a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, Vigência: 10/12/2014. Valor Total Aditado: R\$ 70.786,80 (setenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: tomada de Preços 3/2010. Fundamento Legal: Lei

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 94/2013, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás de Cozinha e Correlatos.

Itens	Empresa
1, 2, 3, 4, 5	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA

Chopininho, PR, 06/12/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopininho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopininho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 0618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPININHO PARANÁ

DECRETO Nº 431/2013

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 62-1 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia "Passo do Sol", Matricula nº 25.827, situado neste Município.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento do imóvel denominado: Lote nº 62-1 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia "Passo do Sol", Matricula nº 25.827, de propriedade de Dirce Fakin Comiran, Leonir Comiran casado com Cecília Dalmolin Comiran, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2445, de 21 de novembro de 2013 e ART 20134697369.

Art. 2º - Desmembra o imóvel: Lote nº 62-1 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia "Passo do Sol", Matricula nº 25.827, uma área de 2.717,40m² (dois mil, setecentos e dezessete vírgula quarenta metros quadrados), a qual passa a constituir o imóvel: Lote nº 62-1A da Subdivisão Particular do Lote nº 62-1, da Gleba nº 02 da Colônia "Passo do Sol", situado neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com Parte do Lote nº 62;
NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 62-2;
SUDESTE: Confrontando com a Rua Mário Ceni;
SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 62-1;
OESTE: Confrontando com Parte do Lote nº 62;

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº 62-1 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia "Passo do Sol", com área de 2.717,40m² (dois mil, setecentos e dezessete vírgula quarenta metros quadrados), situado no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os Parte do Lote nº 62;
NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 62-1A;
SUDESTE: Confrontando com a Rua Mário Ceni;
SUDOESTE: Confrontando com Parte do Lote nº 62;

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento,
Habitação e Projeto

DECRETO Nº 434/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012,

DECRETA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO legais que lhe confere o inciso III do

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para a execução da programação abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA
0900	SECRETARIA DE
0901	Divisão de Educa
1236100112.016	Manutenção de T
3.3.90.33	Passagens e Des
0902	FUNDEB 40%
1236100142.021	Manutenção do I
3.3.90.93	Passagens e Des
TOTAL	

Art. 2º - Os recursos para a execução da programação utilizados pela anulação parcial de

CODIGO	NOMENCLATURA
0900	SECRETARIA DE
0901	Divisão de Educa
1236100132.017	Manutenção da A
3.3.90.30	Material de Const
0902	FUNDEB 40%
1236100142.021	Manutenção do P
3.3.90.39	Outros Serviços d
TOTAL	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO legais que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para a execução da programação abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA
1400	SECRETARIA DE
1401	Fundo Municipal
0824400241.146	Proteção em cala
3.3.90.30	Material de Const
TOTAL	

Art. 2º - Os recursos para a execução da programação utilizados pela anulação parcial de

CODIGO	NOMENCLATURA
1400	SECRETARIA DE
1401	Fundo Municipal
0824400241.146	Proteção em cala
3.3.90.30	Material de Const
1325.01.99.28.00	Rec. Apic. Prot.
TOTAL	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para a execução da programação abaixo: